



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 095/94

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL-AMPTUR-BR.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROSSON LUIZ SOARES DA SILVA, ED. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Alta Floresta-MT, na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL-AMPTUR-BR.

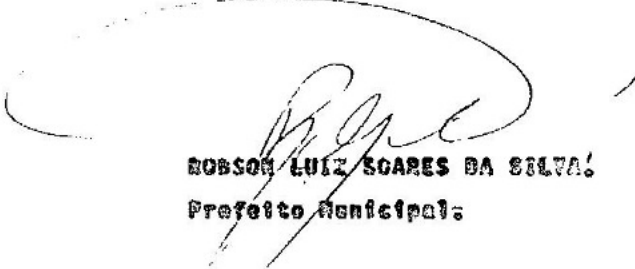
Artigo 2º - As contribuições fixadas pelo estatuto da AMPTUR, correrão à conta de abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento vigente.

Parágrafo Único- Nos exercícios seguintes os orçamentos estale**cerão rubricas específicas para cobertura das contribuições.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 03 de novembro de 1994.


ROSSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.



RETOMADA DO PROGRESSO